

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATURAS PARA A FORMAÇÃO DA
LISTA TRÍPLICE PARA A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE CULTURA DA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOA

A Comissão responsável por elaborar e lançar o Edital de Chamamento de candidaturas para a formação da lista tríplice para a nomeação do Gerente de Cultura da Administração Regional do Itapoã,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (GERÊNCIA DE CULTURA DA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOA)

No uso da competência que lhe confere o artigo 9º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 a Comissão Eleitoral:

Torna público o Edital de Chamamento, após elaboração diante dos termos estabelecidos na regulamentação para compor a lista tríplice para a vaga de Gerente de Cultura da Administração Regional do Itapoã, obedecendo as condições previstas no artigo 9º da LOC;

O processo tem como objetivo apresentar ao Administrador (a) Regional, a lista tríplice dos candidatos capacitados e habilitados para o ocupar o cargo de Gerente de Cultura da Administração Regional do Itapoã, no triênio 2023/2026;

O processo para compor a lista tríplice será dividido em três partes:

1 - Inscrição na Administração Regional do Itapoã- DF, para seleção e habilitação dos candidatos, seguindo os critérios específicos constantes no artigo 9º da Lei Orgânica da Cultura;

2 - Divulgação do processo;

3 - Eleição presencial através do voto secreto na Assembleia do seguimento cultural da cidade do Itapoã.

PARA ELEIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA NOMEAÇÃO DO/A GERENTE DE
CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

Art. 1º A Gerência de Cultura é a estrutura responsável pela coordenação das atividades culturais das Administrações Regionais, e deve ser coordenada por pessoa nomeada pelo Administrador Regional a partir de eleição e formação de lista tríplice, obedecendo às seguintes condições:

1 - possuir notório saber artístico-cultural;

2 - comprovar residência e atuação nas áreas artísticas e culturais em ITAPOÃ, por no mínimo 02 (dois) anos;

Art. 2º O Governo do Distrito Federal fornece capacitação em gestão cultural aos gerentes de cultura, nos termos do art. 9º, § 3º da LOC.

Art. 3º Os interessados em ocupar o cargo deverão preencher o formulário disponibilizado na Administração Regional do Itapoã e enviar ao Conselho Regional de Cultura de Itapoã por e-mail conselhodeculturadoitapoa@gmail.com, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023, bem como anexar os seguintes documentos:

- 1 - ficha de inscrição, anexo I do presente edital;
- 2 - cópia de documentos pessoais (RG/CPF);
- 3 - comprovante de Residência de 02 (dois) anos;
- 4 - currículo e portfólio com comprovação de atuação nas áreas artísticas e culturais em Itapoã;
- 5 - ter 18 anos na data da posse;
- 6 - ensino médio completo ou termino até a data da posse;
- 7 - possuir conhecimento técnico-administrativo;
- 8 - para votar: deverá apresentar documento oficial com foto e ter acima de 16 anos, ser morador da cidade ou Região Administrativa, com o comprovante de residência no nome ou declaração do proprietário. O comprovante de residência pode ser: conta de água, luz, telefone, internet, correspondências oficiais como IPTU, IPVA, outras comunicações de instituições bancárias oficiais, comprovação esta que deverá ser realizada no dia da votação.

Art. 4º A Comissão Eleitoral examinará os pedidos de inscrição no período de 23 a 28 de fevereiro de 2023, devendo divulgar a lista dos candidatos aptos no dia 28 de fevereiro de 2023, habilitando aqueles que atenderem as condições estabelecidas no art. 9º da LOC e nesse edital.

Art. 5º do Edital Eleitoral - havendo discordância quanto ao resultado divulgado, poderão solicitar impugnação, apresentando recurso fundamentado, por meio do e-mail: conselhodeculturadoitapoa@gmail.com, no período de 01 a 07 de março de 2023.

Art. 6º A Comissão Eleitoral se reunirá, para decidir sobre os recursos.

Art. 7º A divulgação dos recursos será a partir das 10 horas do dia 08 de março de 2023, por meio do e-mail dos candidatos e fixada em Mural na Administração Regional do Itapoã, bem como nas redes sociais do CRCI e da Administração Regional do Itapoã.

Art. 8º Não caberá novo recurso contra a lista de nomes considerados aptos pela comissão eleitoral e referendada pelo pleno do Conselho Regional de Cultura de Itapoã, que será divulgada no dia 08 de março de 2023, data de início da campanha.

Art. 9º A Comissão Eleitoral convocará Assembleia do segmento cultural e esportivo que será realizada, no dia 18 de março de 2023, no horário das 8 às 17 horas na Administração Regional de Itapoã.

Art. 10 A Comissão Eleitoral fará a abertura da Assembleia, informará a lista dos candidatos aptos a disputarem o cargo, em seguida, apresentará a composição da Mesa Diretora, que conduzirá a plenária da Assembleia, destinando espaço de fala com igual tempo para todas as candidaturas, a ordem das falas se dará por sorteio.

Art. 11 Todos os candidatos aptos terão direito a fazer uma breve exposição, em até 05 minutos do seu currículo cultural, motivos que o levaram a disputar o cargo e, do seu plano de trabalho.

Art. 12 Após a exposição de todos os candidatos, a Comissão Eleitoral dará as orientações sobre os procedimentos de votação. O processo de votação se dará presencialmente, por cédulas, nas quais constarão os nomes de todos os candidatos aptos. No dia 18 de março de 2023, no horário das 8 às 17 horas, na sede da Administração Regional do Itapoã.

Art. 13 Participam do processo eleitoral de forma presencial no dia 18 de março de 2023, tendo direito a votar, a comunidade cultural de Itapoã, sendo obrigatória a comprovação de residência na respectiva Região Administrativa de Itapoã, por meio dos documentos abaixo:

1 - documento de identificação oficial com foto, tais como: documento de identidade, carteira de motorista com foto, certificado de reservista, carteira de trabalho, passaporte, identidade funcional emitida por órgão de classe (como OAB);

2 - comprovante de residência podendo ser: conta de água, luz, telefone, internet, correspondências oficiais como IPTU, IPVA, outras comunicações de instituições bancárias oficiais, ou auto declaração de residência nos moldes do presente edital.

Art. 14 A Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos a partir das 18 horas, podendo aproximar-se da mesa para fiscalização apenas os candidatos ou, em seu lugar, pessoa por ele indicada no início do ato da contagem.

Art. 15 O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral no dia 18 de março de 2023, que o entregará formalmente ao CRC do Itapoã e a Administração Regional do Itapoã, nele conterà a lista tríplice com os nomes dos candidatos mais votados e que serão submetidos a análise e escolha do nome pelo Administrador Regional para assumir o cargo de Gerente de Cultura da Administração Regional do Itapoã, conforme determina o Art. 9º, § 3º da LOC. A nomeação do escolhido/a para a Gerência de Cultura será encaminhada para publicação no prazo de máximo de 5 dias úteis.

Itapoã, 07 de fevereiro de 2023.

Comissão Eleitoral – CRCI do Itapoã